

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

Coordenação de Artes Cênicas, Processo SEI 26.0.000054516-2

Ocupação dos Teatros Municipais – 2º semestre/2026

Concurso N° 04/2026

REGULAMENTO

A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, SMC/PMPA, por meio da sua Coordenação de Artes Cênicas, torna público e comunica aos interessados que receberá inscrições, na forma deste Regulamento e seus Anexos, e na da lei n.º 14.133/2021 no que couber, propostas para ocupação dos teatros municipais de Porto Alegre – Teatro Renascença, Teatro de Câmara Túlio Piva e Sala Álvaro Moreyra – no ano de 2026, abrangendo as seguintes categorias: TEATRO E CIRCO, ESPETÁCULOS PARA PÚBLICO INFANTOJUVENIL, DANÇA, MÚSICA, PROJETO NOVAS CARAS E, PROJETO ARTE-ESCOLA.

CRONOGRAMA

ABERTURA: O regulamento poderá ser obtido a partir de 01 de junho de 2026 no blog: www.maisteatro.org, pelo email editalocupacaocac@gmail.com, ou ainda na Coordenação de Artes Cênicas (CAC) no Centro Municipal de Cultura, Av. Érico Veríssimo, 307, Porto Alegre-RS.

INSCRIÇÕES: De 22 de junho até 20 de julho de 2026, exclusivamente pelo link: <https://forms.gle/yRP3MtLLVcoqcWTh9>

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HABILITADAS: Dia 23 de julho de 2026 no Diário Oficial de Porto Alegre, no blog: www.maisteatro.org, ou no instagram da CAC: @cacsmc

PRAZO PARA RECURSOS: De 24 a 28 de julho de 2026 através do email: editalocupacaocac@gmail.com

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS: Dia 30 de julho de 2026 no Diário Oficial de Porto Alegre e no blog www.maisteatro.org

REUNIÕES DE AVALIAÇÃO:

Dia 03 de agosto de 2026, das 9h às 12h, **CIRCO, TEATRO ADULTO E TEATRO INFANTOJUVENIL** na Sala Álvaro Moreyra do no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Érico Veríssimo, 307 - Porto Alegre/RS.

Dia 03 de agosto de 2026, das 14h às 17h, **DANÇA E MÚSICA** na Sala Álvaro Moreyra do no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Érico Veríssimo, 307 - Porto Alegre/RS.

Dia 04 de agosto de 2026, das 9h às 12h, **PROJETOS ARTE ESCOLA E NOVAS CARAS** na Sala Álvaro Moreyra do no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues – Av. Érico Veríssimo, 307 - Porto Alegre/RS.

RESULTADO: Dia 06 de agosto de 2026, na Coordenação de Artes Cênicas, Dança e Circo do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), no blog www.maisteatro.org e no Diário Oficial de Porto Alegre.

PRAZO PARA RECURSO: De 07 a 11 de agosto de 2026 através do email: editalocupacaocac@gmail.com

RESULTADO FINAL: DIA 13 de agosto de 2026, na Coordenação de Artes Cênicas do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307), no blog www.maisteatro.org e no Diário Oficial de Porto Alegre.

INFORMAÇÕES

Coordenação de Artes Cênicas: (51)32898173

emails: editalocupacaocac@gmail.com; cac@portoalegre.rs.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar propostas artístico-culturais e projetos de ocupação para os Teatros Municipais de Porto Alegre – Teatro Renascença, Teatro de Câmara Túlio Piva e Sala Álvaro Moreyra – para o ano de 2026 com objetivo de fomentar a produção e a difusão cultural no município, promover a diversidade de linguagens artísticas e garantir o acesso democrático da população aos espaços cênicos municipais.

1.1.1. TEATRO RENASCENÇA - Localizado no Centro Municipal de Cultura Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS), o teatro possui capacidade para 200 (duzentos) espectadores. Trata-se de um espaço com palco italiano, equipado com recursos de acessibilidade, quatro camarins, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica e estacionamento.

1.1.2. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - Localizado na Rua da República, nº 575, bairro Cidade Baixa, Porto Alegre/RS, o teatro possui capacidade para 208 (duzentos e oito) espectadores. Trata-se de um espaço com palco tipo italiano, equipado com recursos de acessibilidade, quatro camarins, sistema de sonorização, sistema de iluminação cênica.

1.1.3. SALA ÁLVARO MOREYRA- Localizado Centro Municipal de Cultura Arte e Lazer Lupicínio Rodrigues (Av. Érico Veríssimo, 307, bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS), o teatro possui capacidade para 90 (noventa) espectadores. Trata-se de um espaço para atividades múltiplas, equipado com recursos de acessibilidade, um camarim, cabine de som e luz e estacionamento.

2. DAS CATEGORIAS E PROJETOS ESPECIAIS PARA OS QUAIS VOCÊ PODERÁ CONCORRER"

2.1. Categorias: As categorias a seguir se referem aos gêneros artísticos principais e definem o tipo de proposta e o público-alvo prioritário. As propostas apresentadas para concorrer neste certame devem se enquadrar nas seguintes **Categorias de Linguagens Artísticas** ou **Projetos Especiais**:

2.1.1. Teatro Adulto: Propostas de espetáculos cênicos (peças teatrais, monólogos, performances cênicas, etc.) que se destinam majoritariamente e especificamente ao **público adulto**. Os trabalhos devem explorar a linguagem teatral em suas diversas estéticas e formatos, considerando as características técnicas dos teatros municipais.

2.1.2. Teatro Infantojuvenil: Propostas de espetáculos cênicos voltados prioritariamente para o **público infantojuvenil** (crianças e adolescentes, com classificação indicativa livre ou até 12 anos). Os projetos devem apresentar relevância pedagógica e artística, contribuindo para a formação de público e utilizando a linguagem teatral de forma acessível e estimulante para essa faixa etária.

2.1.3. Circo: Propostas de espetáculos que utilizem as diversas modalidades da **Arte Circense** (acrobacias, malabarismos, palhaçaria, magia, equilibrismo, entre outros) em formato cênico, apresentadas em ambiente de teatro. Esta categoria é aberta a **todos os públicos** e deve considerar as adequações necessárias para o ambiente teatral.

2.1.4. Dança- Propostas de espetáculos que explorem a **linguagem da dança** em seus variados estilos e técnicas (contemporânea, clássica, moderna, urbana, folclórica, etc.). Os trabalhos devem ser concebidos para o palco, sendo destinados a **todos os públicos**. Serão avaliadas a qualidade coreográfica, a execução e o conceito do espetáculo. Apresentações de espetáculos de Dança para todos os públicos.

2.1.5. Música- Propostas de shows, recitais, concertos ou outras apresentações de **música ao vivo** em qualquer gênero (popular, erudito, instrumental, jazz, rock, etc.). Os trabalhos devem apresentar um projeto de palco (iluminação e sonorização) compatível com os recursos técnicos do teatro, sendo direcionados a **todos os públicos**.

2.2. Projetos Especiais: Os Projetos Especiais visam contemplar propostas com focos temáticos, públicos ou de formação específicos.

2.2.1. Novas Caras - Categoria destinada a fomentar a **produção artística estreante** na cidade ou propostas de artistas/coletivos ainda sem consagração. O objetivo é dar espaço a novas pesquisas, linguagens e artistas em início de carreira, em qualquer um dos gêneros artísticos (Teatro, Dança, Circo, Música).

2.2.2. Projeto Arte Escola- Categoria focada na **democratização e acesso à cultura** para a comunidade escolar. Propostas de qualquer gênero (Teatro, Dança, Circo, Música) que apresentem, em seu plano de trabalho, a realização de apresentações exclusivas (gratuitas e agendadas pela SMC) direcionadas a **estudantes e professores** da Rede Municipal de Ensino, com ações de mediação cultural.

3. DAS DATAS E TEMPORADAS OFERECIDAS PARA CATEGORIAS E DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

3.1. TEATRO ADULTO: Propostas de espetáculos cênicos (peças teatrais, monólogos, performances cênicas, etc.) que se destinam majoritariamente e especificamente ao **público adulto**. Os trabalhos devem explorar a linguagem teatral em suas diversas estéticas e formatos, considerando as características técnicas dos teatros municipais.

3.1.2. As temporadas destinadas às categorias de Teatro para público adulto, oferecidas neste concurso, estão destinadas a propostas cujas equipes envolvidas possuam registro profissional no Ministério do Trabalho, na função que irá exercer de, no mínimo, 70% dos integrantes de sua equipe.

3.1.2.1. TEATRO RENASCENÇA- TEMPORADA Nº1: De 02 a 11 de outubro de 2026, Sextas e Sábados, às 20h e Domingos, às 18h. (seis apresentações). Montagem dia 01 de outubro de 2026. Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.1.2.2. TEATRO RENASCENÇA- TEMPORADA Nº2: De 23 de outubro a 01 de novembro de 2026, Sextas e Sábados, às 20h e Domingos, às 18h. (seis apresentações). Montagem dia 22 de outubro de 2026. Será pago o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.1.2.3. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - TEMPORADA Nº3 De 30 de outubro a 08 de novembro de 2026, Sextas e Sábados, às 20h e Domingos, às 18h. (seis apresentações). Montagem dia 29 de outubro de 2026. Será pago o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.1.2.4. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº4 - SEMANA DA CONSCIÊNCIA NEGRA- De 20 a 29 de novembro de 2026, Sextas e Sábados, às 20h e Domingos, às 18h. (seis apresentações). Montagem dia 18 e 19 de novembro de 2026. Será pago o valor de **R\$7.000,00 (sete mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.1.2.5. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - TEMPORADA Nº7 - De 27 a 29 de novembro de 2026, Quinta-feira, Sexta-feira e Sábado, 20h, Domingo, às 18h. (três apresentações). Montagem dia 26 de novembro de 2026.

3.2. TEATRO INFANTOJUVENIL: Propostas de espetáculos cênicos voltados prioritariamente para o **público infantojuvenil** (crianças e adolescentes, com classificação indicativa livre ou até 12 anos). Os projetos devem apresentar relevância pedagógica e artística, contribuindo para a formação de público e utilizando a linguagem teatral de forma acessível e estimulante para essa faixa etária.

3.2.1. As temporadas destinadas às categorias de Teatro Infantojuvenil, oferecidas neste concurso, estão destinadas a propostas cujas equipes envolvidas possuam registro profissional no Ministério do Trabalho na função que irá exercer, no mínimo, 70% dos integrantes de sua equipe.

3.2.1.1. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº1- De 03 a 18 de outubro de 2026, Sábados e domingos, às 16h. (seis apresentações). Montagem dia 02 de outubro de 2026. Será pago o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente. (consulte sobre contratação no item nº 8 deste edital)

3.2.1.2. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº2- De 07 a 22 de novembro de 2026, Sábados e domingos, às 16h. (seis apresentações). Montagem dia 06 de novembro de 2026. Será pago o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente. (consulte sobre contratação no item nº 8 deste edital)

3.3. CIRCO: Propostas de espetáculos que utilizem as diversas modalidades da **Arte Circense** (acrobacias, malabarismos, palhaçaria, magia, equilíbrio, entre outros) em formato cênico, apresentadas em ambiente de teatro. Esta categoria é aberta a **todos os públicos** e deve considerar as adequações necessárias para o ambiente teatral.

3.3.1. As temporadas oferecidas às categorias de Circo não têm exigência de comprovações profissionais junto ao Ministério do Trabalho dos integrantes dos seus elencos, com exceção para suas equipes técnicas que deverão possuir 100% com registro profissional.

3.3.1.1. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº1 Dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, sexta, sábado e domingo em horários à combinar com a Direção dos Teatros. (três apresentações). Montagem dia 24 de setembro de 2026. Será pago o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.3.1.2. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº2 Dias 11, 12 e 13 de dezembro de 2026, sexta, sábado e domingo em horários a combinar com a Direção dos Teatros. (três apresentações). Será pago o valor de **R\$5.000,00 (cinco mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.4. DANÇA: Propostas de espetáculos que explorem a **linguagem da dança** em seus variados estilos e técnicas (contemporânea, clássica, moderna, urbana, folclórica, etc.). Os trabalhos devem ser concebidos para o palco, sendo destinados a **todos os públicos**. Serão avaliadas a qualidade coreográfica, a execução e o conceito do espetáculo. Apresentações de espetáculos de Dança para todos os públicos

3.4.1. As temporadas oferecidas às categorias da Dança não têm exigência de comprovações profissionais junto ao Ministério do Trabalho dos integrantes dos seus elencos, com exceção para suas equipes técnicas que deverão possuir 100% com registro profissional.

3.4.1.1. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 1. Dias 25, 26 e 27 de setembro de 2026, sexta e sábado às 20h, domingo às 18h. (três apresentações). Montagem dia 24 de setembro. Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.4.1.2. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - TEMPORADA Nº 2. Dias 02, 03 e 04 de outubro de 2026, sexta e sábado às 20h, domingo às 18h. (três apresentações). Montagem dia 01 de outubro de 2026. Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.3.1.3. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº3. Dias 23, 24 e 25 de outubro de 2026, sexta e sábado, 20h, domingos, às 18h. (três apresentações). Montagem dia 22 de outubro de 2026. Será pago o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.3.1.4. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 4. Dias 06, 07 e 08 de novembro de 2026, sexta e sábado às 20h, domingo às 18h. (três apresentações). Montagem dia 05 de novembro de 2026. Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.3.1.5. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 5. Dias 13, 14 e 15 de novembro de 2026, sexta e sábado às 20h, domingo às 18h. (três apresentações). Montagem dia 05 de novembro de 2026. Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.3.1.6. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº6. Dias 27, 28 e 29 de novembro de 2026, sexta e sábado, 20h, domingos, às 18h. (três apresentações). Montagem dia 27 de novembro de 2026. Será pago o valor de **R\$3.000,00 (três mil reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

3.4.1.7. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 7. Dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026, sexta e sábado às 20h, domingo às 18h. (três apresentações).

3.5. MÚSICA - Propostas de shows, recitais, concertos ou outras apresentações de **música ao vivo** em qualquer gênero (popular, erudito, instrumental, jazz, rock, etc.). Os trabalhos devem apresentar um projeto de palco (iluminação e sonorização) compatível com os recursos técnicos do teatro, sendo direcionados a **todos os públicos**.

3.5.1. As temporadas oferecidas às categorias de Música não têm exigência de comprovações profissionais junto ao Ministério do Trabalho dos integrantes dos seus elencos, com exceção para suas equipes técnicas que deverão possuir 100% com registro profissional.

3.5.1.1. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 1. Dia 07 de outubro de 2026. Quarta feira, 20h (uma apresentação). Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.5.1.2. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - TEMPORADA Nº 2. Dia 07 de outubro de 2026. Quarta feira, 20h (uma apresentação). Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.5.1.3. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA- TEMPORADA Nº 3. Dias 09, 10 e 11 de outubro de 2026. Sexta e sábado, 20h e domingo às 19h (opcional) (três apresentações).

3.5.1.4. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 4. Dia 14 de outubro de 2026. Quarta feira, 20h (uma apresentação). Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.5.1.5. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA - TEMPORADA Nº 5. Dia 04 de novembro de 2026. Quarta feira, 20h (uma apresentação). Montagem dia 03 de novembro de 2026.

3.5.1.6. SALA ÁLVARO MOREYRA - TEMPORADA Nº 6. Dia 12 de novembro de 2026. Quinta-feira, 20h (uma apresentação).

3.5.1.7. TEATRO RENASCENÇA - TEMPORADA Nº 7. Dia 18 de novembro de 2026. Quarta feira, 20h (uma apresentação). Não há ajuda de custo para esta temporada.

3.5.1.8. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA- TEMPORADA Nº 8. Dia 02 de dezembro de 2026, Quarta-Feira, 20h. (uma apresentação).

3.5.1.9. TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA- TEMPORADA Nº 9. Dias 04, 05 e 06 de dezembro de 2026.

Sexta e sábado, 20h e domingo (opcional) às 19h (três apresentações).

4. DAS TEMPORADAS PARA OS PROJETOS ESPECIAIS

Os Projetos Especiais visam contemplar propostas com focos temáticos, públicos ou de formação específicos. Os projetos especiais da Coordenação de Artes Cênicas tem calendário determinado, confira:

4.1. PROJETO NOVAS CARAS: Categoria destinada a fomentar a **produção artística estreante** na cidade ou propostas de artistas/coletivos ainda sem consagração. O objetivo é dar espaço a novas pesquisas, linguagens e artistas em início de carreira, em qualquer um dos gêneros artísticos das artes vivas. (Teatro, Dança, Circo, Música).

4.1.2. Das temporadas oferecidas para realização do projeto Novas Caras

4.1.2.1. Temporada nº1: Quartas feiras, dias 30 de setembro, 07, 14 e 21 de outubro de 2026, às 19h, na Sala Álvaro Moreyra com entrada franca- Será pago o valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

4.1.2.2. Temporada nº2: Quartas feiras, dias 04,11,18 e 25 de novembro de 2026, às 19h, na Sala Álvaro Moreyra com entrada franca- Será pago o valor de **R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** como ajuda de custo para esta temporada mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente.

4.1.3. Todas peças de divulgação produzidas (eletrônicas e físicas) para as apresentações realizadas neste projeto deverão citar o nome do projeto (Projeto Novas Caras) e conter logotipo da Secretaria da Cultura de Porto Alegre conforme este link: <https://linktr.ee/pmpalinks>

4.1.4. Para fins de comunicação institucional e reconhecimento do apoio, solicita-se que o nome do Projeto Novas Caras e a Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre sejam mencionados oralmente ao final de cada apresentação.

4.1.5. A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre poderá, em comum acordo com o grupo, disponibilizar até 50% da capacidade de lotação da sala Álvaro Moreyra nas apresentações do Projeto Novas Caras para agendamentos de escolas e outros grupos. No caso de interesse do grupo em temporada na realização de algum agendamento, este deverá fazê-lo também em comum acordo com a administração dos teatros respeitando o limite de 50% da capacidade da lotação.

4.2. PROJETO ARTE ESCOLA: Categoria focada na **democratização e acesso à cultura** para a comunidade escolar. Propostas de qualquer gênero (Teatro, Dança, Circo, Música) que apresentem, em seu plano de trabalho, a realização de apresentações exclusivas (gratuitas e agendadas pela SMC) direcionadas a **estudantes e professores** da Rede Municipal de Ensino, com ações de mediação cultural.

4.2.1. O projeto Arte Escola institucionaliza a democratização do acesso à cultura ao converter o Teatro Renascença em um centro de vivência pedagógica. Ao transformar este palco de Porto Alegre em uma extensão da rede municipal de ensino, o projeto promove a integração entre o currículo escolar e a experiência estética direta.

4.2.2. O projeto será realizado durante 4 (quatro) terças-feiras, consecutivas, sempre às 10h e 15h, totalizando 8 (oito) apresentações de espetáculo de artes cênicas (Circo, Dança, Teatro ou Música) nas temporadas oferecidas conforme datas a seguir:

4.2.3. Pela temporada os selecionados receberão o valor de R\$3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo conjunto de 8 apresentações pagos mediante contrato com o Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura, exclusivamente através de pessoa jurídica, respeitando-se a tributação e legislação vigente. (consulte sobre contratação no item 8 deste edital). Dúvidas: ligue CAC:(51)32898173.

4.2.4. Das temporadas oferecidas para realização do Projeto Arte na Escola

4.2.4.1. Temporada nº1: Terças-Feiras, dias 29 de setembro, 06,13 e 20 de outubro de 2026 às 10h e 15h, no Teatro Renascença com entrada franca - Valor pago a título de cachê por apresentação será de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo total de 8 apresentações previstas na temporada.

4.2.4.2. Temporada nº2: Terças-Feiras, dias 10,17,24 de novembro e 01 de dezembro de 2026, às 10h e 15h, no Teatro Renascença com entrada franca - Valor pago a título de cachê por apresentação será de R\$ 3.125,00 (três mil cento e vinte e cinco reais) por apresentação, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) pelo total de 8 apresentações previstas na temporada.

4.2.5. A Coordenação de Artes Cênicas irá dispor de 100% da lotação do Teatro Renascença (200 lugares) nas apresentações dentro do Projeto Arte Escola para agendamentos de escolas da Rede de Ensino.

4.2.6. Todas peças de divulgação produzidas (eletrônicas e físicas) para as apresentações realizadas neste projeto deverão citar o nome do projeto (Projeto Arte Escola) e conter logotipo da Secretaria da Cultura de Porto Alegre conforme link: <https://linktr.ee/pmpalinks>

4.2.7. Para fins de comunicação institucional e reconhecimento, solicita-se que o nome do projeto Projeto Arte Escola e a Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre sejam mencionados oralmente ao final de cada apresentação.

5. SOBRE AS INSCRIÇÕES:

5.1. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente mediante o preenchimento integral do **formulário online**, que será disponibilizado no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/yRP3MtLLVcoqcWTh9>, seguindo o cronograma estipulado neste edital.

5.1.1. No formulário de inscrição referido acima, o proponente deverá optar primeiramente se deseja concorrer em alguma categoria (CIRCO, DANÇA, TEATRO E MUSICA) ou se deseja concorrer para participar de um projeto especial (NOVAS CARAS OU PROJETO ARTE NA ESCOLA).

5.1.2. Após definir entre CATEGORIA OU PROJETO ESPECIAL o proponente deverá preencher as suas preferências (opções) de temporadas conforme interesse e disponibilidade. *Observe que para completar sua inscrição, é necessário o preenchimento de todas as opções. (se for necessário marque "Sem alternativa para esta opção" para avançar na sua inscrição)

5.2. A inscrição será efetivada somente após o recebimento do respectivo comprovante de resposta por e-mail. Em caso de eventuais inconsistências ou problemas técnicos no processo, o proponente deverá entrar em contato por e-mail com a Coordenação responsável, conforme detalhado no cronograma deste Edital.

5.3. Cada proponente poderá realizar inscrições em apenas uma Categoria (2.1) e apenas um Projeto Especial (2.2), observando integralmente os critérios estabelecidos.

5.3.1. O CNAE associado ao CNPJ apresentado pelo proponente pessoa jurídica deve ter relação com o projeto proposto.

5.3.2. Em casos em que o proponente apresente mais de uma inscrição para a mesma categoria ou mais de uma inscrição para o mesmo projeto, a Coordenação de Artes Cênicas considerará somente a inscrição mais recente.

5.4. Na hipótese de uma mesma proposta ser contemplada simultaneamente em uma Categoria com previsão de pagamento à título de ajuda de custo e em um Projeto Especial, este deverá optar entre apenas um formalmente, por email no prazo de 3 dias úteis após a provocação da Coordenação de Artes Cênicas. O não pronunciamento no prazo estabelecido resultará na desclassificação do projeto com menor nota.

5.5. Condições de pagamento como ajuda de custo para as temporadas bem como de cachês de projetos especiais propostos neste edital:

5.5.1. O repasse de valores pagos a título de ajuda de custo para as propostas selecionadas nas **Categorias** deverá ser realizada obrigatoriamente por Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente constituída, para fins de formalização e repasse dos valores, observado o item 5.3.1.

5.5.2. Para os Projetos Especiais (2.2), que PREVEEM ajuda de custo (vide valores nos itens 4.1, 4.2 e 4.3), a inscrição deverá ser realizada obrigatoriamente por Pessoa Jurídica (CNPJ) legalmente constituída, para fins de formalização e repasse dos valores, observado o item 5.3.1.

6. SOBRE OS DOCUMENTOS QUE VOCÊ DEVERÁ APRESENTAR PARA CONCORRER.

6.1. O proponente deverá anexar a documentação a seguir, no formato *online*, sob pena de inabilitação caso haja ausência ou inconsistência:

6.1.2. Para as categorias de **TEATRO PARA PÚBLICO ADULTO, TEATRO PARA PÚBLICO INFANTO JUVENIL, DANÇA, MÚSICA E CIRCO E PROJETO ARTE ESCOLA** apresente os seguintes documentos e informações:

6.1.2.1. Dados de Identificação do Proponente:

- a. Nome completo do Proponente;
- b. Razão Social (Nome da Empresa - Pessoa Jurídica);
- c. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- d. Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- e. Cópia do RG;
- f. Telefone de contato;
- g. endereço eletrônico (e-mail);

6.1.2.2. Informações Essenciais do Projeto Artístico:

- h. Nome do espetáculo;
- i. Nome do grupo/coletivo;
- j. Sinopse;
- k. Ficha técnica completa;
- l. Classificação etária indicativa;
- m. Concepção artística;
- n. Duração do espetáculo;
- o. Texto ou Roteiro do Espetáculo;
- p. Declaração de Responsabilidade sobre Direitos Autorais (Anexo I): Documento formalmente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- q. Valor do ingresso (se houver);
- r. Fonte de financiamento (se houver);

6.1.2.3. Currículo da Equipe:

t. Currículos dos integrantes da equipe de criação e produção, limitados a 10 (dez) linhas por pessoa;

u. Material/Portfólio do grupo - trajetória do grupo;

6.1.2.4. Comprovação de Regularidade Profissional: Envio do registro profissional no Ministério do Trabalho ou DRT equivalente à atuação profissional que cada integrante da ficha técnica envolvidos no espetáculo, sendo:

v. Para o Teatro Adulto e Infantojuvenil será exigido o envio de no mínimo 70% dos integrantes da equipe em serviço na temporada com registro no Ministério do Trabalho ou na DRT.

x. Para Circo, Dança e Música será exigido 100% da equipe técnica em serviço na temporada (técnico de som e luz) com registro no Ministério do Trabalho ou DRT.

z. Materiais adicionais: Documentos que podem ser sugeridos pelos proponentes sendo vídeos do espetáculo ou material complementar

6.1.2.5. Exceções quanto à apresentação de registros profissionais junto ao Ministério do Trabalho serão consideradas no caso de grupos, coletivos e etc. que apresentem em sua ficha técnica mais de 50% do total de sua equipe de pessoas autodeclaradas negras e/ou indígenas, pessoas transgêneras e/ou pessoas com deficiência desde que coerentemente justificadas à Coordenação de Artes Cênicas prevalecendo argumentos apresentados amparados na concepção artística, especificidades da criação e promoção de ações pela diversidade, mediante apresentação, obrigatória, dos seguintes documentos:

a* Nome completo de cada integrante;

b*. Autodeclaração do integrante como pessoa negra e/ou indígena, pessoa transgênera e/ou pessoa com deficiência;

c*. Número e categoria do registro profissional (DRT), se houver.

**Todos os documentos e materiais solicitados deverão ser enviados nos formatos PDF, respeitando o limite máximo de 10 MB por arquivo.*

6.1.3. Para concorrer ao **PROJETOS NOVAS CARAS** apresente os seguintes documentos e informações::

6.1.3.1. Dados de Identificação do Proponente:

a. Nome completo do Proponente;

b. Razão Social (Nome da Empresa - Pessoa Jurídica);

c. Número de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

d. Número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

e. Cópia do RG;

f. Telefone de contato;

g. Endereço eletrônico (e-mail);

6.1.3.2. Informações Essenciais do Projeto Artístico:

h. Nome do espetáculo;

- i. Nome do grupo/coletivo;
- j. Sinopse;
- k. Ficha técnica completa;
- l. Classificação etária indicativa;
- m. Concepção artística;
- n. Duração do espetáculo;
- o. Texto ou Roteiro do Espetáculo;
- p. Declaração de Responsabilidade sobre Direitos Autorais (**Anexo I**): Documento formalmente preenchido e **assinado**, conforme modelo constante no Anexo I deste Edital;
- q. Fonte de financiamento, (se houver);

6.1.3.3. Currículo da Equipe:

- r. Currículos dos integrantes da equipe de criação e produção, limitados a 10 (dez) linhas por pessoa.
- s. Materiais adicionais: Documentos que podem ser sugeridos pelos proponentes sendo vídeos do espetáculo ou material complementar

**Todos os documentos e materiais solicitados deverão ser enviados nos formatos PDF, respeitando o limite máximo de 10 MB por arquivo.*

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos que ocuparão as temporadas oferecidas neste edital ocorrerá em duas etapas.

1ª Etapa: Habilitação.

2ª Etapa: Avaliação de mérito mediante pontuação conforme critérios estipulados.

7.2. A primeira etapa do processo de seleção dar-se-á mediante conferência dos documentos solicitados no presente regulamento, específicos da categoria e/ou projeto especial na qual a proposta concorre, observando-se a totalidade dos documentos solicitados no item 6 deste edital.

7.3. Ocorrerá a inabilitação de proposta em razão de ausência de alguma informação exigida neste regulamento ou por alguma incorreção, portanto, exclusivamente por questões técnicas referentes às informações e documentos apresentados na hora da inscrição.

7.4. Caberá recurso por ocasião de inabilitação de alguma proposta sendo que os mesmos deverão ser encaminhados para **editalocupacaocac@gmail.com** até às 18h do prazo estipulado no cronograma. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre também conforme cronograma.

7.5. A 2ª etapa da seleção, dar-se-á mediante a avaliação de mérito dos projetos habilitados por comissões nomeadas pela Secretária Municipal da Cultura via Portaria publicada no Diário Oficial de Porto Alegre (DOPA), seguindo os critérios abaixo discriminados tanto para as categorias como para os projetos especiais. Os projetos habilitados concorrentes serão pontuados individualmente, um a um, sendo aqueles que obtiverem maior pontuação no somatório da pontuação do conjunto de critérios especificados conforme categoria ou projeto especial, os escolhidos para ocuparem as temporadas e datas oferecidas neste concurso.

7.6. Em caso de empate entre projetos concorrentes, sejam eles de pessoas físicas ou jurídicas, se ocorrer, a decisão ocorrerá por sorteio no ato da reunião.

7.7. Fica estabelecido que as Comissões não emitirão pareceres descritivos ou notas técnicas individuais sobre os projetos, limitando-se à atribuição de pontuação fundamentada estritamente nos critérios de mérito apresentados neste

edital.

7.8. Critérios de avaliação:

7.8.1. Categorias de Teatro, Circo, Dança e Música, 05 a 10 pontos cada critério:

7.8.1.1. Clareza, Coerência e Consistência da Proposta: clareza na apresentação do conceito e dos objetivos artísticos; Coerência entre o tema, a forma de execução e os resultados pretendidos; Qualidade da escrita e suficiência das informações para análise.

7.8.1.2. Relevância Cultural, Social e Artística: a pertinência do tema em relação ao contexto sociocultural contemporâneo; O diálogo com questões de interesse público, diversidade e inclusão; O potencial de contribuição à cena artística local e à formação de público.

7.8.1.3. Originalidade, Linguagem e Inovação Artística: a singularidade estética e conceitual da proposta; A experimentação de novas linguagens, formatos ou processos criativos; A capacidade de provocar reflexão, emoção ou ampliação do repertório artístico da cidade.

7.8.1.4. Viabilidade Técnica, Orçamentária e Logística: a adequação da proposta ao espaço cênico (cenário, luz, som, tempo de montagem); A compatibilidade do cronograma e dos recursos disponíveis com a realização; O grau de profissionalismo na organização da equipe e no planejamento técnico.

7.8.1.5. Trajetória e Capacidade de Execução: a experiência do grupo, coletivo ou artista proponente; O histórico de realizações, prêmios e circulação; A coerência entre o perfil da equipe e a proposta apresentada.

7.8.2. Projeto Especial “Novas Caras”, 05 a 10 pontos cada critério:

7.8.2.1. Demonstrar ser realmente um "Novas Caras" (artista/grupo emergente). O currículo do proponente (grupo/artista) comprova ser uma produção inicial ou emergente na cena de Porto Alegre.

7.8.2.2 Relevância Cultural, Social e Artística: a pertinência do tema em relação ao contexto sociocultural contemporâneo; O diálogo com questões de interesse público, diversidade e inclusão; O potencial de contribuição à cena artística local e à formação de público.

7.8.2.3. Viabilidade Técnica, Orçamentária e Logística: a adequação da proposta ao espaço cênico (cenário, luz, som, tempo de montagem) na Sala Álvaro Moreyra; A compatibilidade do cronograma e dos recursos disponíveis com a realização na Sala Álvaro Moreyra;

7.8.2.3. Democratizar a experiência das artes cênicas, garantindo a função social e formativa do projeto, promovendo a inclusão de novos talentos sub-representados.

7.8.3. Projeto Especial “Arte Escola”, 05 a 10 pontos cada critério:

7.8.3.1. Adequação Pedagógica e Temática: a obra é relevante e apropriada para o público da Rede Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental. Os temas abordados contribuem para o desenvolvimento social e educacional das crianças.

7.8.3.2. Relevância Cultural, Social e Artística: excelência e originalidade na concepção geral do espetáculo (dramaturgia, direção, cenário, figurino, etc.). O espetáculo se destaca na cena infanto-juvenil de Porto Alegre.

7.8.3.3. Viabilidade Técnica, Orçamentária e Logística: a adequação da proposta ao espaço cênico (cenário, luz, som, tempo de montagem) do Teatro Renascença; A execução contínua das 8 apresentações (2 sessões por quarta-feira, às 10h e 15h), demonstrando conhecimento e solução para o tempo reduzido de montagem e desmontagem;

7.9. Caberá recurso por ocasião de desacordo com o resultado final sendo que os mesmos deverão ser encaminhados para editalocupacaocac@gmail.com, e/ou cac@portoalegre.rs.gov.br, até às 18h do prazo estipulado no cronograma. A publicação do resultado dos recursos será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre também conforme cronograma.

8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO

8.1. Os selecionados neste edital serão escolhidos por Comissões nomeadas pela Secretária Municipal da Cultura por

meio de Portaria, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre. Em caso de desistência de algum membro da Comissão, caberá à Coordenação de Artes Cênicas a responsabilidade de substituí-lo se assim for entendido como necessário.

8.2. Os trabalhos das Comissões de seleção serão realizados em local público, conforme o cronograma, item REUNIÕES DE AVALIAÇÃO, citado anteriormente. Nestas reuniões, cada proponente terá direito ao uso da palavra por um período de no máximo 2 minutos para a defesa de seu projeto, na parte inicial da reunião, esclarecimentos complementares e/ou informações solicitadas pelas Comissões. A presença na reunião de avaliação é facultativa, ou seja, não é inabilitatória.

8.4. Cabe à Comissão de Avaliação e Seleção selecionar os projetos aptos à ocupação dos espaços oferecidos neste regulamento, bem como a faculdade de não selecionar quaisquer dos projetos apresentados.

8.5. A Secretaria Municipal da Cultura não se obriga a contemplar todos os projetos habilitados pelas Comissões de Avaliação e Seleção, pois a pauta dos teatros está condicionada aos critérios de disponibilidade da agenda.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Todas as datas e temporadas oferecidas publicamente neste edital poderão ser canceladas por motivo superveniente de reparação ou de melhorias nos teatros municipais, ou comprovado motivo de força maior sem ônus para o município.

9.2. Todos os inscritos em categorias que preveem ajuda de custo deverão obrigatoriamente efetuar a inscrição como pessoa jurídica, uma vez que, havendo repasse de recursos, a contratação será realizada pela PMPA com a devida formalidade legal. Nas demais, as inscrições poderão ser efetuadas como pessoa física.

9.3. Os proponentes dos projetos selecionados neste Edital, contemplados com temporadas e datas nos teatros da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, somente confirmarão a utilização das datas e temporadas mediante a assinatura do Termo de Compromisso (anexo II), por meio digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) - link para cadastro de assinatura:

https://sei.procempa.com.br/usuario_externo/MANUAL%20DO%20USU%C3%81RIO%20EXTERNO%20SEI.pdf

9.4. Como condição para assinatura do Termo de Compromisso, as certidões negativas e declarações exigidas para contratação com o Município, deverão estar todas em vigor na data de formalização do documento. São estas:

9.4.1. Certidão negativa de débitos referentes à Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;

9.4.2. Certidão negativa de débitos referentes à Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;

9.4.3. Certidão negativa de débitos referentes à Fazenda Federal e à dívida ativa da União;

9.4.4. Certidão negativa de débitos trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho;

9.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

9.4.6. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos, expedida pelo Tribunal de Contas da União;

9.4.7. Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria-Geral da União;

9.4.8. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça;

9.4.9. Declaração conjunta, Anexo III deste edital.

Verificação de eventual proibição para contratar com a Administração Pública, juntar o registro das seguintes consultas realizadas:

9.4.9.1. Cadastro Nacional de empresas inidôneas e Suspensas (mantido pela Controladoria Geral da União);

9.4.9.2. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça);

9.5. As propostas contempladas neste concurso deverão cumprir com os dias e horários que lhe forem cedidos, não sendo permitidas negociações entre grupos.

9.6. Todos os projetos contemplados deverão apresentar liberação de direitos autorais para sua trilha sonora junto aos ECAD e liberação de direitos autorais para dramaturgia nos casos de espetáculos teatrais (SBAT, ABRAMUS ou demais entidades detentoras de direitos autorais).

9.7. A Secretaria Municipal da Cultura não se responsabiliza por eventuais congestionamentos de navegação na internet no momento da inscrição, sugerindo aos proponentes que não deixem para realizar suas inscrições nos últimos dias e última hora.

9.8. As vendas de ingressos referentes aos espetáculos contemplados para ocupação do Teatro de Câmara Túlio Piva serão realizadas exclusivamente por meio do sistema Sympla, sob a gestão e responsabilidade do setor competente do Teatro de Câmara Túlio Piva. Fica vedada a realização de vendas independentes ou por qualquer outro meio que não o oficial. Para fins de orientação e eventuais esclarecimentos, o proponente deverá entrar em contato com o setor responsável, mediante solicitação encaminhada por e-mail ao endereço informado pela Coordenação de Artes Cênicas.

9.9. As datas e temporadas nos Teatros Municipais não preenchidos neste processo seletivo, bem como, aquelas resultantes de desistência, serão pautadas pela Coordenação de Artes Cênicas.

9.10. Os Teatros Municipais recebem programação não somente através deste concurso, existindo reserva de datas para projetos próprios e eventos fixos do calendário da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre.

9.11. Na hipótese de serem realizadas alterações no projeto aprovado (ficha técnica, nome do espetáculo, concepção e outros), estas deverão ser comunicadas à Coordenação correspondente à inscrição, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, ficando a concessão da temporada sujeita a reavaliação, podendo as datas e temporadas concedidas, serem canceladas sem qualquer ressarcimento por parte do Município. A concepção da obra, direção, mudança drástica no elenco principal ou nome da obra são elementos formais determinantes na seleção.

9.12. O proponente terá 3 (três) dias para interpor recursos em relação ao cancelamento referido no item anterior, contando da data de comunicação e razão para o cancelamento.

9.13. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de meia entrada aos servidores do município de Porto Alegre mediante a comprovação por carteira de identificação, crachá, contracheque ou quaisquer outros documentos que assim o qualifiquem.

9.14. A Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença 10 (dez) cortesias por apresentação, Teatro de Câmara Túlio Piva e Sala Álvaro Moreyra 6 (cinco) cortesias por apresentação.

9.15. Não será permitida a disseminação de conteúdo racista, preconceituoso, homofóbico, misógeno, xenofóbico de natureza pejorativa e repudiável, ilegal, bem como discurso de ódio, em qualquer meio de expressão (visual, verbal, sensorial, literário ou similares) que afetem a dignidade da pessoa humana, tanto como sociedade como quanto minoria.

9.15.1. A responsabilidade pela observância dos princípios éticos e de respeito à dignidade humana estende-se à conduta pública dos integrantes da ficha técnica e aos canais de comunicação oficial do projeto. A Secretaria Municipal da Cultura não tolerará atos de racismo, misoginia, LGBTfobia, xenofobia ou qualquer forma de discriminação praticados por membros dos grupos selecionados, seja no ambiente físico dos teatros ou em ambiente virtual, sempre que tais atos estiverem vinculados direta ou indiretamente à execução do objeto deste edital.

9.16. Não será permitida, sob qualquer justificativa ou hipótese, a realização de propaganda político partidária, promoção empresarial de produtos e serviços e marcas de qualquer natureza, e ainda a comercialização direta ou indireta de quaisquer produtos e serviços dentro das dependências dos teatros.

9.17. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições, encaminhando o recurso para os endereços eletrônicos editalocupacaocac@gmail.com e/ou cac@portoalegre.rs.gov.br.

9.17.1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Diário Oficial de Porto Alegre no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

9.18. Os Anexos I, II e III fazem parte deste Regulamento. As disposições contidas no Termo de Compromisso (Anexo II) valem como se nele estivessem escritas, sendo vedada a alegação de desconhecimento de quaisquer informações neles contidos.

9.19. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Artes Cênicas da Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 01 de junho de 2026

LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE
Secretária Municipal da Cultura

ANEXO I
(PREENCHER DEVIDAMENTE E ASSINAR
DIGITALMENTE)

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA LIBERAÇÃO DO TEXTO JUNTO AO AUTOR OU SEUS REPRESENTANTES LEGAIS

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do Concurso Concurso N° 04 /2026, SEI nº 26.0.000054516-2 que sou o responsável pela liberação do texto _____ de autoria de..... com o qual concorro ao presente processo seletivo, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que por ventura possa ocorrer.

Porto Alegre, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável

Assinatura do autor

ANEXO II

* ESTE TERMO DE COMPROMISSO DEVERÁ SER ASSINADO SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS E APENAS PELA PESSOA IDENTIFICADA NA INSCRIÇÃO COMO PROPONENTE. TOME CIÊNCIA DOS TERMOS DE OCUPAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS.

TERMO DE COMPROMISSO

O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, representada neste ato pelo seu titular, LILIANA CARDOSO RODRIGUES DOS SANTOS DUARTE delegação de competência estabelecida no decreto nº 17621/2012, nos termos da Lei 14.133/2021, e Regulamento do Concurso Nº 04 /2026, SEI nº 26.0.000054516-2, doravante denominado

MUNICÍPIO e

, responsável pelo espetáculo..... CNPJ:

..... ou

CPF.....

RG..... Endereço:

..... Telefone (

)....., e-mail doravante denominado

COMPROMISSÁRIO, ajustam pelo presente instrumento, a reserva de

espaço..... no período

de sendo que o ingresso

de maior valor é de R\$ e, portanto, a taxa de ocupação será

de ,por apresentação, totalizando o valor

de..... R\$...... R\$.....

mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA REFERENTE AOS TEATROS MUNICIPAIS - TEATRO RENASCENÇA, SALA ÁLVARO MOREYRA e TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA

1.1. O prazo de vigência deste termo de compromisso é de XX/XX/20XX a XX/XX/20XX abrangendo o período de montagens, apresentações e desmontagem.

1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, em caso de prorrogação das apresentações, em concordância das partes, e/ou por motivos de força maior, ou interesse público, com o prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura deste termo.

1.3. Na situação de prorrogação das apresentações, o final da vigência fica determinado como o dia posterior ao dia da desmontagem do espetáculo na nova data.

1.4. O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA obriga-se a colocar à disposição de seus usuários as condições básicas e necessárias ao funcionamento dos seus teatros municipais (TEATRO RENASCENÇA, SALA ÁLVARO MOREYRA E TEATRO DE CÂMARA TÚLIO PIVA), assim compreendidas: liberação do palco e camarins, fornecimento de água, energia elétrica, equipe de palco, equipe de limpeza e portaria, equipamentos técnicos de sonorização e de iluminação e de maquinaria cênica.

1.5. A ocupação do palco, camarins, a utilização da maquinaria cênica, o uso das dependências dos teatros, bem como a utilização de equipamentos de iluminação e sonorização serão compatibilizados em caso de ocupação simultânea dos teatros por duas ou mais programações.

1.6. Não estão compreendidas como obrigações do Município de Porto Alegre através da Secretaria Municipal da Cultura de disponibilizar nos seus teatros municipais os serviços de transporte de materiais ou pessoas, serviço de divulgação, serviços de bilheteria, serviços de produção, contrarregagem, vigilância, carregamentos e descarregamentos de materiais, montagens e desmontagens de cenários e de demais equipamentos e materiais dos seus usuários.

1.7. Todas as temporadas e datas avulsas a que se refere este termo de compromisso estão sujeitas a cancelamento imediato pela Secretaria Municipal da Cultura de Porto Alegre através de sua Coordenação de Artes Cênicas sem prejuízos à mesma e ao município de Porto Alegre para realizar obras de reparos e melhorias nos teatros municipais e/ou por qualquer outro motivo de força maior.

2. DAS DEPENDÊNCIAS

2.1. As dependências dos teatros, assim compreendidas: foyer, cabine, plateia, palco, coxias, porão e camarins bem como os equipamentos de iluminação e sonorização e mobiliário a serem utilizados pelo COMPROMISSÁRIO, ficarão sob sua responsabilidade, devendo o mesmo zelar pela sua conservação, pelo seu correto uso e pela segurança de todos.

2.2. Não será permitido fumar, beber e fazer lanches nas dependências dos teatros municipais a não ser em casos específicos em que a encenação do espetáculo assim o requerer.

2.3. Não será permitido realizar pinturas, manusear líquidos abrasivos e tóxicos bem como efetuar consertos de equipamentos e cenários sobre os palcos dos teatros municipais com quaisquer instrumentos e materiais que possam danificá-los, pintá-los, queimá-los ou produzir quaisquer marcas ou danos permanentes que impeçam sua utilização adequada por outros usuários.

2.4. Todo lixo produzido por funcionários, técnicos e usuários dos teatros municipais deverá ser devidamente separado, havendo nos camarins recipientes para lixo seco (papéis, vidros, plásticos) e para lixo orgânico (papel higiênico, papel toalha molhado, restos de alimentos, cascas de fruta, pó de café).

2.5. É proibida a entrada de funcionários, técnicos ou quaisquer outros estranhos nos bastidores dos teatros municipais sem identificação e comprovada necessidade de realização de serviço.

2.6. A Secretaria Municipal de Cultura de Porto Alegre não se responsabiliza por objetos deixados nas dependências dos teatros municipais.

3. DOS EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E OUTROS

3.1. O Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA por meio dos seus teatros municipais colocará à disposição dos seus COMPROMISSÁRIOS equipamentos de iluminação e sonorização conforme disponibilidade.

3.2. É de responsabilidade e interesse dos usuários dos teatros municipais buscar informações sobre os equipamentos técnicos disponíveis, bem como suas condições de funcionamento. Estas informações poderão ser obtidas diretamente com as equipes técnicas dos teatros bem como com sua direção.

- 3.3. Quaisquer outros equipamentos técnicos necessários que não sejam disponibilizados pelo Município de Porto Alegre, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA nos seus teatros municipais deverão ser providenciados pelo COMPROMISSÁRIO.
- 3.4. Toda instalação de equipamentos de iluminação e sonorização bem como qualquer utilização das instalações dos teatros pelo COMPROMISSÁRIO deverá ser acompanhada, supervisionada e autorizada por um técnico da equipe de palco dos teatros municipais.
- 3.5. A disponibilidade de equipamentos de luz e de som será compatibilizada pelo setor responsável em conjunto com os diretores técnicos dos espetáculos em caso de programação simultânea.
- 3.6. A utilização do linóleo (tapete ou cobertura feita com esse tecido) do Município de Porto Alegre deverá ser solicitada antecipadamente à Equipe de Dança e fornecido conforme disponibilidade sendo de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO fornecer a fita adequada para sua fixação bem como fixá-lo adequadamente e removê-lo e guardá-lo após uso.
- 3.7. O acesso à cabine de luz e som para operação técnica é restrito ao diretor do espetáculo, aos técnicos do grupo do COMPROMISSÁRIO, sempre acompanhados de técnicos em espetáculos de diversões do Município de Porto Alegre.
- 3.8. Para utilização dos equipamentos de iluminação e/ou sonorização pertencentes à Secretaria Municipal da Cultura o COMPROMISSÁRIO deverá se fazer acompanhar de operadores de luz e som com experiência comprovada.
- 3.9. O planejamento dos teatros municipais (rotundas, bambolinas, pernas e demais cortinas) somente poderá ser movido com autorização da direção dos teatros e acompanhamento da equipe técnica dos teatros municipais.
- 3.10. O manuseio, carregamento e operação das varas de cenário deverá ter a aprovação da equipe técnica dos teatros municipais e efetuado por equipe qualificada devidamente autorizada.
- 3.11. A circulação no palco durante a montagem de som, luz e cenários obrigará o uso do capacete de segurança, para todos.
- 3.12. A equipe técnica do compromissário que estiver operando o sistema de maquinaria do teatro deve ter registro profissional.
- 3.13. A constatação pela equipe técnica dos teatros de má utilização e manuseio inadequado de quaisquer equipamentos (som, luz e maquinaria do teatro) impedirá a realização das apresentações do espetáculo do COMPROMISSÁRIO.

4. DOS INGRESSOS E DA LOTAÇÃO

- 4.1. A Coordenação de Artes Cênicas não oferece serviço de bilheteria devendo o COMPROMISSÁRIO organizar os serviços de venda de ingressos com valores anteriormente informados à Direção dos Teatros.
- 4.2. A bilheteria física, no local do teatro, deverá estar aberta no mínimo uma hora antes do início do espetáculo e estar identificada informando ao público o nome do espetáculo, os valores de ingressos e seus descontos.
- 4.3. As vendas de ingressos referentes aos espetáculos contemplados para ocupação do Teatro de Câmara Túlio Piva serão realizadas exclusivamente por meio do sistema Sympla, sob a gestão e responsabilidade do setor competente do próprio teatro. Fica vedada a realização de vendas independentes ou por qualquer outro meio que não o oficial.
- 4.4. A direção dos teatros colocará à disposição, conforme disponibilidade, do COMPROMISSÁRIO, ingressos padronizados para cada teatro conforme disponibilidade.
- 4.5. A lotação dos Teatros do Município de Porto Alegre é a seguinte: Teatro Renascença - 200 lugares; Teatro de Câmara Túlio Piva, 200 lugares e Sala Álvaro Moreyra - 90 lugares.

4.6. Qualquer alteração na lotação dos teatros só poderá ser feita com prévia autorização da direção do teatro e deverá ser acompanhada pelo assessor de espetáculos responsável, nunca ultrapassando os limites da lotação estabelecidos neste regulamento.

4.7. Os ocupantes dos Teatros Municipais deverão conceder desconto de 50% no valor do ingresso de maior valor a todos municiípios de Porto Alegre mediante a comprovação.

4.8. A Secretaria Municipal da Cultura se reserva o direito de dispor de cortesias para as apresentações realizadas nos teatros municipais conforme especificado a seguir: Teatro Renascença, 08 (oito) cortesias por apresentação, Teatro de Câmara Túlio Piva, 6 (seis) cortesias por apresentação, Sala Álvaro Moreyra, 4 (quatro) cortesias por apresentação.

5. SOBRE ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

5.1. Horários de ensaios, montagens e apresentações, entrada dos grupos, entradas e saídas de cenários e equipamentos e todos demais detalhes e procedimentos de produção e mobilização de grupos deverão ser acertados em reunião com a administração dos teatros com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias à chegada do grupo ao teatro considerando a disponibilidade de pessoal nas áreas de portaria, assessoria de espetáculos, equipe de limpeza e equipe técnica.

5.2. A desmontagem e retirada de equipamentos de iluminação, cenários, sonorização ou quaisquer outros utilizados em apresentações deverá ocorrer em até 120 minutos após o término do evento. Após este período o teatro fechará e o trabalho deverá prosseguir na manhã seguinte.

5.3. O acesso às dependências de palco, camarins, coxias, bastidores é restrito à equipe dos espetáculos e aos funcionários dos teatros devidamente identificados, portanto, somente poderão ali permanecer pessoas que tenham função definida e a devida capacitação e preparo para executá-las, devidamente autorizadas pelo COMPROMISSÁRIO e pela Administração do Teatro, de comum acordo.

5.4. O COMPROMISSÁRIO deverá cumprir as datas e horários divulgados ao público, estabelecidos previamente em edital do processo seletivo que lhe concedeu a temporada.

5.5. Antes do primeiro ensaio no teatro, o COMPROMISSÁRIO deverá apresentar à Administração dos Teatros os seguintes documentos: liberação do texto pelo autor ou seu representante legal, liberação do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) e/ou outros de outras entidades representantes de direitos autorais, para qualquer tipo de espetáculo em que houver música, inclusive estrangeira;

5.6. Os teatros municipais (Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra) deverão abrir suas portas dando acesso à plateia com no mínimo 30 minutos de antecedência da hora marcada para o início do espetáculo, permitindo maior conforto para o público assistente.

5.7. Os espetáculos deverão iniciar no horário combinado. Eventuais prorrogações em virtude de motivos de causa maior ou calamidade em Porto Alegre podem ser solicitadas ao assessor de espetáculos de plantão desde que não ultrapassem 10 minutos.

5.8. A Secretaria Municipal de Cultura se reserva o direito de executar uma gravação (aproximadamente 30 segundos) através do sistema sonoro dos Teatros Municipais com propaganda institucional antes de todas as apresentações.

5.9. O COMPROMISSÁRIO deverá combinar antecipadamente com a Administração dos Teatros a realização de debates ou qualquer discussão pública, pré ou pós a apresentação. Após as apresentações não será permitida a permanência de grupos ou seus integrantes nas dependências dos teatros, além do tempo necessário para realizar a desmontagem e pós-produção do evento. Não serão permitidas reuniões administrativas e pessoais nas dependências dos teatros municipais sem autorização de sua direção.

5.10. A autorização para realização de espetáculos vendidos, adultos ou infantis, deverá obedecer aos seguintes critérios: 1. Interesse público e função social das apresentações; 2. Oportunidade de acesso a novas plateias; 3. Disponibilidade de agenda. Estes critérios serão analisados pela Coordenação de Artes Cênicas em conjunto com a

direção dos teatros.

6. DO PAGAMENTO DAS TAXAS DE UTILIZAÇÃO DOS TEATROS MUNICIPAIS

6.1 Devido à calamidade que atingiu a cidade de Porto Alegre em maio de 2024 trazendo prejuízos econômicos e sociais importantes a todos incluindo, sobremaneira, grupos e coletivos de artistas das mais diversas áreas com repercussões ainda sentidas, não haverá cobrança de taxas de ocupação para as temporadas e datas oferecidas neste edital.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 A divulgação, no Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, deverá ser feita dentro das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Cultura, obedecendo-se os locais e as medidas compatíveis com o equipamento disponível.

7.2. Os banners devem ter as seguintes medidas para o Centro Municipal de Cultura (Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra): 4m de largura por 3m de altura e devem ficar dispostos no formato e posição do porta-banners que se encontram instalados na fachada do Centro Municipal de Cultura.

7.3. Banners de outros tamanhos e formatos poderão ser colocados à frente dos teatros municipais, em pedestais ou porta-banners, em dias de apresentação, consultada a direção dos mesmos.

7.4. Cartazes de divulgação devem ser afixados somente nos painéis externos, consultada a Direção dos Teatros.

7.5. A fixação e retirada dos banners é de única responsabilidade do compromissário, bem como o equipamento e material necessário para este fim, não podendo ser feita por técnicos ou outros funcionários Secretaria Municipal da Cultura.

7.6. É vedada a colocação de material gráfico no saguão do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues, bem como nas portas e vidros adjacentes do Teatro Renascença e Sala Álvaro Moreyra sem a autorização do diretor do Centro Municipal de Cultura Lupicínio Rodrigues.

7.7. Na ausência do Diretor do Teatro, a autoridade responsável pela casa de espetáculo será sempre o assessor de espetáculos da administração.

7.9 O COMPROMISSÁRIO é o responsável legal pela obtenção dos direitos de uso de imagem dos artistas retratados nas imagens enviadas para divulgação do trabalho, bem como dos fotógrafos, assumindo todo e qualquer ônus referente ao direito autoral, que porventura possa ocorrer.

7.10. Será proibida a entrada aos Teatros Municipais de quaisquer materiais, equipamentos ou artefatos que representem risco à segurança pessoal, do público, da equipe do teatro, bem como do patrimônio público.

7.11. A retirada de materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações deverá ser feita no prazo máximo de 48 horas após o término da temporada, mediante acerto de data e horário com a Administração dos Teatros.

7.12. Os materiais, cenários, adereços e equipamentos particulares utilizados pelos grupos durante suas apresentações só poderão ser retirados com a presença de um funcionário da Administração dos Teatros.

7.13. O que não for retirado até 48 horas após o prazo acertado, sem justificativa, será considerado em abandono.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O não cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso apontadas nos relatórios dos assessores de espetáculos que configurem má utilização do espaço público, despreparo para utilização de materiais e equipamentos colocados à disposição, risco para a equipe de funcionários e demais usuários dos teatros municipais e desrespeito com a comunidade e público que comparece às programações realizadas em equipamentos culturais da Secretaria Municipal da Cultura poderá ocasionar a suspensão imediata da temporada.

8.1.1. A comprovação de condutas discriminatórias ou discursos de ódio por parte do proponente ou de sua

equipe técnica/artística, conforme vedado no item 9.15 do edital de seleção, ensejará a rescisão imediata do Termo de Compromisso e o cancelamento da temporada/data concedida, sem qualquer direito a indenização ou ressarcimento por parte do Município.

8.2. Toda reclamação sobre os equipamentos de iluminação e sonorização, serviços de limpeza, sobre as dependências dos teatros municipais, atendimento de técnicos, porteiros, assessores de espetáculos e demais servidores da Secretaria Municipal da Cultura deverá ser feita por escrito e encaminhada para as Direções dos teatros e à Coordenação de Artes Cênicas através do email: cac@portoalegre.rs.gov.br

8.3. Danos materiais ocorridos nas dependências dos teatros municipais, palco, camarins e coxias bem como em equipamentos de iluminação e sonorização e na maquinaria cênica (varas de cenário, ciclorama e iluminação cênica) e nas cortinas do teatro (rotundas, bambolinas e pernas) por utilização indevida serão comunicados imediatamente às administrações dos teatros e deverão ser ressarcidos pelo COMPROMISSÁRIO no prazo de 72h (setenta e duas horas) após a constatação do mesmo.

8.4. O não ressarcimento dos danos e prejuízos referidos no artigo anterior acarretará cancelamento de temporada, inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município e multa proporcional ao dano causado.

8.5. Fica automaticamente suspensa a temporada do COMPROMISSÁRIO que cancelar até 03 (três) apresentações consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas.

8.6. A não realização da totalidade de apresentações previstas em edital público acordadas mediante este Termo de Compromisso com a Secretaria Municipal de Cultura, salvo cancelamento de espetáculo por falta de público ou comprovado motivo de força maior, será considerada “no show” e acarretará multa no valor de 03 (três) vezes a taxa de utilização do teatro agendado por apresentação cancelada, sendo as taxas estipuladas por diárias dos teatros de: R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o Teatro Renascença e Teatro de Câmara Túlio Piva e para a sala Álvaro Moreyra de R\$90,00 (noventa reais).

8.7. O pagamento a que se refere o item anterior deverá ser feito em forma de recolhimento de receita à conta-corrente do Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre (Funcultura) cujos dados bancários são os seguintes: banco N° 104 - Caixa Econômica Federal, Agência n°2822. Op.006, conta-corrente 56-0, nome: 1204 Funcultura.

8.9. O não pagamento da multa estipulado no item 8.6 acarretará o impedimento do proponente de participar de futuros editais de ocupação de espaços da Secretaria Municipal da Cultura, além da inscrição em dívida ativa dos valores correspondentes na Dívida Ativa do Município de Porto Alegre.

8.10. As penalidades aqui estabelecidas não excluem as sanções administrativas estabelecidas no artigo 156 da Lei 14.133/2021 (Advertência; Multa; Impedimento de licitar e contratar; declaração de inidoneidade para licitar e contratar). Em caso de aplicação de multa os valores de referência serão as taxas estipuladas por diárias de utilização dos teatros de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) para o Teatro Renascença e Teatro de Câmara Túlio Piva e para a sala Álvaro Moreyra de R\$90,00 (noventa reais).

8.11. O COMPROMISSÁRIO não poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste Termo de Compromisso, nem se eximir de cumpri-las.

8.12. As divergências, casos omissos ou questões emergentes do presente instrumento poderão ser resolvidos entre as partes, mediante comunicação e justificativa por escrito, obedecida à legislação vigente.

8.13. Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento, renunciando as partes que firmam este documento, desde logo, a qualquer outro foro, seja qual for o domicílio do compromissário.

Porto Alegre, XX de de 2026

COMPROMISSÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

ANEXO III

* ESTA DECLARAÇÃO UNIFICADA DEVERÁ SER ASSINADA SOMENTE POR AQUELES QUE FOREM SELECIONADOS E APENAS PELA PESSOA IDENTIFICADA NA INSCRIÇÃO COMO PROPONENTE.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu , **NOME DO REPRESENTANTE**, **CPF DO REPRESENTANTE**, na qualidade de **INDICAR REPRESENTAÇÃO**, declaro, sob as penas da lei, que a **PESSOA JURÍDICA XXX** , inscrita no CNPJ sob o nº **XXXX**, com sede na **ENDEREÇO (Logradouro, nº, complemento, Cidade – Estado)**:

1. não foi declarada INIDÔNEA para contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da Lei 8.666/93 OU inciso IV, do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e de suas alterações posteriores, bem como não foi suspenso e limitado o direito de licitar e contratar com qualquer ente da federação incluindo autarquias, fundações, dentre outros.
2. que não realizou doação em dinheiro, ou bem estimável em dinheiro, para partido político ou campanha eleitoral de candidato a cargo eletivo, nos termos da Lei Municipal 11.925/2015.
3. que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e/ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos da Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05/09/2002, observando o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
5. que não possui em seu quadro societário servidor público ativo da Administração Pública Municipal de Porto Alegre.
6. ter conhecimento e estar de pleno acordo com as normas desta contratação, bem como que comunicarei à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade financeira.

CIDADE/ESTADO, DATA

NOME DO REPRESENTANTE
QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE